



**CONSELHO ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**



São Paulo, 29 de setembro de 1999.

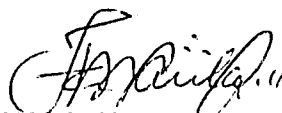
Ofício CONDECA Nº 328/99

Prezado Senhor Comandante Geral,

CONSIDERANDO AS RECENTES NOTÍCIAS VEICULADAS PELOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA DA MOBILIZAÇÃO DE CONTINGENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A TAREFA ESPECÍFICA DE CUIDAR DO REINGRESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SISTEMA DE ATENDIMENTO DA FEBEM/SP, REQUEIRO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE DETERMINE QUE O CUMPRIMENTO DE TAIS TAREFAS PELA FORÇA POLICIAL DESTE ESTADO SEJA SEMPRE PARAMETRADO PELA ESTRITA OBSERVÂNCIA E RESPEITO DOS DIREITOS CONSTITUCIONALMENTE RESERVADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTS. 227 E 228 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ARTS. 277 E 278 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA, E TAMBÉM PELA LEI FEDERAL Nº. 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CERTOS DE SUA COMPREENSÃO E COMPROMISSO PARA COM LEGALIDADE, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


MARIA ALICE ALVES COELHO
Presidente do CONDECA/SP


FABIANO MARQUES
Conselheiro representante na
Comissão de Policiamento
Comunitário

Exmo. Senhor Cel. RUI CÉSAR MELO
DD. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo
SÃO PAULO/SP

☒ Praça CEL. Fernando Prestes, 115
CEP: 01124-060
FAX: 3327.7005

